



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 21/2022 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE/2022

O Diretor Geral do Campus Taguatinga, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 464, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 7 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para o PROGRAMA MONITORIA – 2º semestre de 2022, com fundamento no Decreto nº 7.234/2020 e na Resolução CS/IFB nº 41/2020.

1. DO PROGRAMA MONITORIA

1.1 O Programa Monitoria é um programa que compõe a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, aprovada pela Resolução 41/2020 - RIFB/IFB e destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar.

2. DO OBJETIVO

2.1 Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria do IFB:

2.1.1 Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas.

2.1.2 Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

2.1.3 Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DOS AUXÍLIOS

3.1 A execução financeira do Programa Monitoria ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2020-23, Programa 1062, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e demais regras internas do IFB.

3.2 O valor integral da bolsa mensal para a Monitoria Remunerada é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

3.3 Os estudantes selecionados neste processo seletivo para modalidade monitoria remunerada terão direito à bolsa monitoria por 1 (um) período letivo, em até 3 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Monitoria (ANEXO III) e observada a duração do curso, podendo ser renovada por até mais um período letivo dentro do mesmo ano civil.

3.4 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade orçamentária.

4. DO PÚBLICO ALVO. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1 Poderão participar deste edital os estudantes dos cursos técnicos presenciais (subsequente, integrado, PROEJA, concomitante) e dos cursos de graduação regularmente matriculados no campus Taguatinga.

4.1.1 Estudantes matriculados no IFB em cursos técnicos ou de graduação a distância poderão participar deste edital apenas pela monitoria de modalidade voluntária.

4.2 Serão requisitos de participação:

4.2.1 Não estar pendente com documentação de monitorias anteriores.

4.2.2 Ter obtido aprovação no componente curricular cursado no IFB ou ter obtido aprovação do componente por meio de aproveitamento de estudos.

4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação deste processo seletivo.

4.3 É vedada a participação de estudantes:

4.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC).

4.3.2 Estudantes que estejam cursando pós-graduação.

4.3.3 Estudantes matriculados em outros campi do IFB, ainda que em situação de mobilidade acadêmica.

5. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

5.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

5.1.1. Monitoria do Ensino Técnico: O monitor do ensino técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado e frequente neste nível de ensino.

5.1.1.1 O monitor do ensino técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do ensino técnico.

5.1.2 Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

5.1.2.1 O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do ensino técnico (subsequente, concomitante ou integrado)

5.1.2.2 A monitoria de graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.2 O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele para o qual pleiteia a vaga de monitoria, observando os níveis de atuação dispostos no item 5.1, excetuando-se o estudante do curso a distância, que poderá ser monitor apenas de disciplina de seu próprio curso.

6. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

6.1 As modalidades de vinculação serão:

6.1.1 Monitoria Remunerada: o estudante realiza a atividade de monitoria, com a contrapartida financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos, em forma de bolsa, definida no item 3.2 deste edital.

6.1.1.1 Os estudantes monitores remunerados exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades presenciais.

6.1.2 Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

6.1.2.1 Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais.

6.1.2.2. Os estudantes monitores voluntários de cursos a distância exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância.

6.2 Os estudantes monitores remunerados ou voluntários estão sujeitos às normas definidas no **ANEXO II** deste edital.

6.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

6.4 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade orçamentária.

6.4.1 O item 6.4 não se aplica ao estudante de curso a distância.

7. DAS VAGAS

7.1. A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

Curso	Componente curricular	Pré-requisito	Vagas		Docente Responsável pela Componente Curricular
			Monitoria Remunerada	Monitoria Voluntária	
Técnico Subsequente em Vestuário	Tecnologia da confecção	Ter cursado a disciplina.	1	0	Adriano Bezerra
Técnico Subsequente em Vestuário	Modelagem masculina e infantil	Ter cursado a disciplina.	1	0	Adriano Bezerra
Área Básica de Ingresso (ABI)	Matemática Discreta	Ter sido aprovado por nota na disciplina de Matemática Discreta.	1	0	Alessandra Kreutz
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Preparação Tecnológica	Se for aluno do TSE, ter cursado a disciplina com aprovação por nota. Ou, aluno de LICENCIATURA matriculado a partir do 4º semestre do curso	1	0	Alessandra Kreutz
Técnico Subsequente em Vestuário	Desenho do Vestuário	Proficiência ou Formação da disciplina	1	0	Alexandre Rodrigues
Tecnólogo em Design de Moda	Oficina de Costura	Proficiência ou Formação da disciplina	1	0	Alexandre Rodrigues
Área Básica de Ingresso (ABI)	Programação de Computadores 1	Ter sido aprovado na disciplina.	1	0	Daniel Saad Nogueira Nunes
Bacharel em Ciências da Computação	Introdução à Programação Competitiva	Ter sido aprovado na disciplina de Tópicos Especiais em Algoritmos.	1	0	Daniel Saad Nogueira Nunes
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	Disciplina de Arquitetura de Computadores	Ter sido aprovado na disciplina.	1	1	Deborah Ribeiro Bambil
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	Estudos Básicos de Sistemas de Softwares	Cursado e aprovado na componente	1	0	Diego Martins de Oliveira
Licenciatura em Física	Mecânica 2	Ter cursado a disciplina anteriormente.	1	0	Hara Dessano Menezes
		Ter cursado a			

Licenciatura em Física	Eletromagnetismo 2	disciplina anteriormente.	1	0	Hara Dessano Menezes
Licenciatura em Física	Física Térmica	Ter cursado a disciplina anteriormente.	1	0	Hara Dessano Menezes
Área Básica de Ingresso (ABI)	Programação de Computadores III	Ter cursado com aproveitamento a disciplina	1	0	José Gonçalo dos Santos
Técnico Subsequente em Vestuário	Costura: tempos e métodos	Ser aluna do CST em Design de Moda e ser voluntária em projeto de pesquisa que eu coordeno	1	0	Juliana rangel de Moraes Pimentel
Tecnólogo em Automação Industrial	Desenho técnico	TER SIDO APROVADO NA DISCIPLINA COM NOTA SUPERIOR À 80%.	1	0	Marcus Vinícius Costa Sá
Ensino Médio Integrado em Eletromecânica	Sistemas Pneumáticos e Hidráulicos	Ter cursado a disciplina anteriormente.	1	1	Marlon Marques Soudré
Tecnólogo em Design de Moda	Desenho Básico	Cumprido os componentes Desenho Básico e Desenho de Moda com nota igual ou acima de 8.0.	1	0	Rafaela Felipe Asmar
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	Eletricidade Aplicada à Informática	Ter cursado a disciplina com um bom aproveitamento	1	0	Reinaldo de Jesus da Costa Farias
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Eletricidade 2	Ter cursado a disciplina com o mesmo professor a ser o orientador	1	1	Reinaldo de Jesus da Costa Farias
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	Eletricidade Aplicada à Informática	Ter cursado a disciplina com o professor a ser o orientador	1	1	Reinaldo de Jesus da Costa Farias
Ensino Médio Integrado em Eletromecânica	Geografia	Estar no 3º Ano	1	0	Robson
Licenciatura em Física	Física Estatística	Ter cursado a disciplina Física Estatística e ter obtido aprovação	1	0	Rodrigo Maia Dias Ledo
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Desenho Mecânico Assistido por Computador	Conhecimentos do software AutoCAD e Desenho Técnico Mecânico	1	0	Sérgio Cruz
Tecnólogo em Automação	Controlador Lógico	Ter cursado a disciplina de			

Industrial	Programável	CLP	0	1	Sérgio Cruz
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	Administração de Sistemas Operacionais	Ter sido aprovado anteriormente na disciplina ou anuência do professor orientador para participação do processo seletivo	1	1	Thiago Batista Amorim
Licenciatura em Física	Eletromagnetismo 2 Experimental	Aprovação na disciplina	1	1	Tiago Castro
Licenciatura em Física	Física Moderna Experimental	Aprovação na disciplina	1	1	Tiago Castro
Licenciatura em Física	Física Térmica Experimental	Aprovação na disciplina	1	1	Tiago Castro
Tecnólogo em Automação Industrial	Mecânica 2 Experimental	Aprovação na disciplina	1	1	Tiago Castro
Licenciatura em Física	Óptica Experimental	Aprovação na disciplina	1	1	Tiago Castro
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	Manutenção e Configuração de Hardware	Conhecer as máquinas do Laboratório ou ter experiência no conteúdo da disciplina	1	0	Vanessa de Deus
Técnico Subsequente em Vestuário	Introdução a informática	Ter domínio nos pacotes de software básicos	1	1	Vanessa de Deus

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Horários
Publicação do Edital	04/10/2022	https://www.ifb.edu.br/taguatinga
Período de Inscrições	04/10/2022 a 08/10/2022	Até as 18:00 do dia 08/10/2022 Pelo formulário eletrônico
Resultado das Inscrições	10/10/2022	https://www.ifb.edu.br/taguatinga
Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	10/10/2022 e 11/10/2022	via e-mail até as 18:00 ctag.cdae@ifb.edu.br
Divulgação do resultado final das inscrições e divulgação das datas e horários das avaliações presenciais ou virtuais - a critério de cada campus	11/10/2022	https://www.ifb.edu.br/taguatinga
Período das avaliações presenciais ou virtuais (o professor comunicará ao estudante o dia e hora da	13/10/2022 a 16/10/2022	realizada pelo docente responsável pela componente

avaliação)		curricular
Divulgação do resultado preliminar	17/10/2022	https://www.ifb.edu.br/taguatinga
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	17/10/2022 a 18/10/2022	via e-mail até as 18:00 ctag.cdae@ifb.edu.br
Divulgação do resultado final	19/10/2022	https://www.ifb.edu.br/taguatinga
Assinatura e entrega do Termo de Compromisso	19/10/2022 a 21/10/2022	Conforme item 10.3.1

9. DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ON-LINE

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/k3s3H8iuBvdqAx2s6>.

9.2.1 O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

9.3 Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.

9.4 O estudante poderá se inscrever em até 2 componentes/disciplinas.

9.4.1 O estudante que for aprovado em mais de 1 (um) componente curricular, independente da modalidade, deverá optar por apenas uma monitoria.

10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo docente responsável pelo componente curricular, de acordo com as especificidades da disciplina.

10.1.1 A entrevista ou a prova oral, caso seja opção do docente responsável pela componente, serão gravadas.

10.1.2 As formas de avaliação (se presencial ou *on-line*), os instrumentos que serão utilizados para cada componente curricular (se entrevista, prova escrita, oral, etc), os locais (presencial ou *on-line*) bem como os dias e horários que as avaliações acontecerão serão divulgados, de acordo com o item 8.1 deste edital, no mural da CDAE e em outro meio de comunicação sendo este último a critério do campus.

10.2 A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

10.2.1 O estudante será eliminado no processo seletivo se:

10.2.1.1 Não atender ao disposto no item 4 deste edital.

10.2.1.2 Não preencher ou enviar o formulário de inscrição.

10.2.1.3 Não realizar as etapas do processo de seleção.

10.2.2 É critério de caráter classificatório no processo seletivo:

10.2.2.1 Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo docente responsável pelo componente curricular.

10.2.3 Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.3.1 Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

10.2.3.2 Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

10.2.3.3 Ter estudado integralmente em escola pública.

10.2.3.4 Ser preto, pardo ou indígena.

10.2.3.5 Ser estudante com deficiência.

10.2.3.6 Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

10.2.3.7 Ter participado e constar deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus, a partir do ano de 2022.

10.2.3.8 Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

10.3 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá concordar e comprometer-se com as condições expressas neste edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Assistência Estudantil), por meio do Termo de Compromisso (ANEXO I).

10.3.1 O termo de compromisso deverá ser assinado entregue na CDAE ou enviado para o endereço eletrônico ctag.cdae@ifb.edu.br

10.3.2 O Termo de Compromisso poderá ser digitalizado ou fotografado podendo também ser redigido de próprio punho e encaminhado via e-mail ou entregue presencialmente na CDAE .

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FOR *ON-LINE*

11.1 O estudante que desejar interpor (apresentar) recurso contra o resultado preliminar das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação para CDAE, nos horários especificados no item 8.1 deste edital.

11.1.1 Para interpor o recurso, o estudante candidato deverá preencher o anexo X ,assinar, digitalizar ou fotografar, podendo também ser redigido de próprio punho e encaminhar via e-mail para ctag.cdae@ifb.edu.br.

11.1.2 Na mensagem de e-mail, deverá constar o anexo x, e: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

11.2 O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela CDAE, para a emissão do parecer.

11.3 O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), ouvido o docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

11.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.5 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

11.6. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.7. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do processo seletivo para o preenchimento de vagas previstas neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Primeiro semestre do ano letivo de 2022.

12.2 A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail ctag.cdae@ifb.edu.br.

12.3 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no ANEXO II deste Edital.

12.4 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a CDAE, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

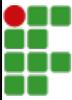
(documento assinado eletronicamente)

Leonardo Moreira Leodido

Portaria nº 464, de 6 de maio de 2019

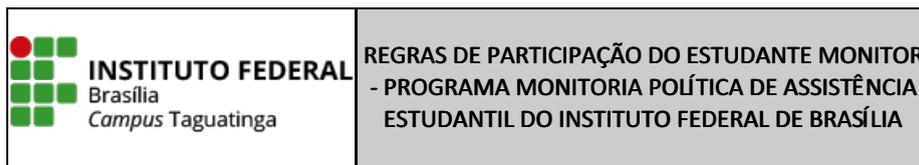
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA – IFB – CAMPUS TAGUATINGA

 <p>INSTITUTO FEDERAL Brasília Campus Taguatinga</p>	<p>TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA – IFB – CAMPUS TAGUATINGA</p>
<p>Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, tendo sido selecionado como monitor do componente curricular _____, conforme edital nº02/2022, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do Edital 2/2022 e do ANEXO II (REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA), bem como a concluir o período como monitor.</p> <p>Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.</p> <p>Informo ainda meus dados bancários abaixo:</p> <p>BANCO: _____ Nº Banco _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____</p> <p>CPF: _____</p>	
<p style="text-align: center;">Brasília, ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Estudante</p>	

ANEXO II

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA



1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 1.1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8(oito) horas semanais.
- 1.2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.
- 1.3. No que se refere à divisão das 8 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
 - 1.3.1 No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.
 - 1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
 - 1.3.3 No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial aos estudantes.
 - 1.3.3.1 No caso de monitores voluntários de disciplinas de cursos à distância, no mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial ou à distância aos estudantes.
- 1.4 O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

2.1. As atribuições do monitor são:

- 2.1.1. Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
- 2.1.2. Acompanhar o docente responsável pelo componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
- 2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.
- 2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus (CDAE), em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 2.1.5. Entregar para a CDAE:
 - 2.1.5.1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
 - 2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.
 - 2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.
- 2.1.6. Prestar monitoria apenas aos estudantes do componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.
- 2.1.7. Participar das reuniões demandadas pela CDAE e/ou pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN).
- 2.1.8. Manter comunicação e informar à CDAE qualquer irregularidade no processo de monitoria.

3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:

3.1.1. O exercício de atividades técnico-administrativas.

3.1.2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.

3.1.3. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.

3.1.4. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.

3.1.5. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

3.1.6. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.

4.2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.

4.3. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente às horas de monitoria realizadas no mês.

4.4 Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.

4.5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.

4.6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

4.7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela CDAE.

4.7.1 Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.

4.7.2 No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática e ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos.

4.7.2.1 Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à CDAE, solicitando o segundo repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio

4.7.2.2 O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

5.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:

5.1.1. Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado;

5.1.1.1 O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, o relatório de frequência mensal e encaminhar para a CDAE.

5.1.2 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

5.1.3 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com CDAE.

5.2. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

5.2.1 Indicação da CDAE e do docente responsável pelo componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

5.2.2 Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.

5.2.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

5.2.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à CDAE, sob ciência formal do docente responsável pelo componente curricular.

5.2.1.5 Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

5.3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às horas de monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pelo componente curricular.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Moreira Leodido, DIRETOR GERAL - CD2 - DGTG**, em 03/10/2022 16:48:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 413303

Código de Autenticação: 2e8aacb2b3

